



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 002/2018**

**PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por intermédio da Secretaria de Educação, resolve estabelecer normas relativas à realização de processo seletivo, visando selecionar práticas inovadoras no cotidiano escolar desenvolvidas nas instituições públicas municipais de ensino, no intuito de premiar professores com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**, mediante os critérios, normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Queimadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que consiste na seleção, valorização e premiação das atividades através de práticas pedagógicas inovadoras executadas por professores em efetivo exercício em sala de aula e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam obtendo sucesso no processo de ensino e aprendizagem.

1.2. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** estabelece, como critérios exclusivos e obrigatórios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes:

- Projeto do professor(a);
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios;
- Avaliação do Gestor(a) e Coordenador(a) Pedagógico.

**2. DOS OBJETIVOS**

Constitui como objetivo do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**:

2.1. Valorizar e reconhecer os professores da rede pública municipal através de sua prática docente, buscando o destaque pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

### 3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição para o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** ocorrerá no período de **16 a 30 de abril de 2018** através do link <https://goo.gl/forms/H3wrqg4IPn6WYef92>.

3.2. A entrega do projeto ocorrerá no período de **16 a 30 de abril de 2018**. O projeto deverá ser entregue em três vias impresso, em envelope diretamente a Secretaria de Educação, onde será conferido e entregue a comissão avaliadora. Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto do professor entregue, conforme instruções disponibilizadas neste edital será analisado pela comissão avaliadora do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**, não sendo possível receber documentos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.3. A entrega do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas municipais, ocorrerá no período de **20 a 26 de outubro de 2018**, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas neste edital. Este procedimento é condição indispensável para confirmação da participação do professor no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**.

3.4. Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios), entregue à Comissão de Avaliação na Secretaria de Educação será analisado pela comissão avaliadora do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**, que deverá ser impresso e entregue em três vias, onde será conferido e entregue a comissão avaliadora, conforme instruções disponibilizadas neste edital, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.5. Fica vedada a participação no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** de técnicos/coordenadores(as)/orientadores(as)/supervisores(as) mesmo que estejam em efetivo exercício em sala de aula.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O projeto inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** deverá ter duração mínima de 02 (dois) Bimestres, deve apresentar contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes. O Projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, tais como o enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.2. O projeto inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** deverá obrigatoriamente incluir ações que contemplem os descritores avaliativos de Matemática e Língua Portuguesa, articulados à disciplina ministrada pelo professor autor do projeto, de forma que possibilite a melhoria de rendimento

dos alunos.

4.3. O projeto inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** deverá obrigatoriamente incluir ações que contemplem a temática “**Afetividade**”.

4.4. O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

4.5. Na pontuação do projeto e relatório inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes. Serão também consideradas as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

4.6. O projeto do professor inscrito no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT, conforme modelo em anexo.

4.7. A avaliação do coordenador e do gestor escolar contemplará os seguintes critérios: pontualidade, assiduidade, participação em projetos escolares, produtividade e afetividade.

4.8. Poderão ser classificados no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** os professores das escolas públicas municipais de Educação Básica que apresentem projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

<b>QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação</b>		
<b>Ord.</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2018, conforme estabelece o item 4 deste edital. O projeto deve conter até 10 (dez) páginas, observando normas deste edital e ABNT (Conforme modelo em anexo).	<b>0,0 a 2,0</b>
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2018, conforme estabelece o item 4 deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas deste edital e ABNT (Conforme modelo em anexo).	<b>0,0 a 3,0</b>
3	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados pela SEDUC e/ou Instituições Públicas de Ensino Superior, no período de outubro de 2017 a novembro de 2018, que somados	<b>0,0 a 1,0</b>

	totalizem mínimo de 80 horas (Diploma, Certificado ou Declaração)**.	
4	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor(a) em no mínimo 75% dos encontros de planejamento desenvolvidos pela escola, com cópia das listas de presença**.	<b>0,5</b>
5	Declaração emitida pelo Setor de Estatística da SEDUC, com a lotação do professor, atestando a inserção atualizada de dados (notas, registro de aula e plano de curso) do Diário de Classe na plataforma SABER**.	<b>0,5</b>
6	Rendimento escolar e frequência dos alunos nas turmas em que o projeto será desenvolvido, considerando as informações disponíveis no Sistema SABER (Gerar relatório diretamente na plataforma e anexar no dossiê final)**.	<b>1,0</b>
7	Resultado da avaliação do trabalho desenvolvido pelo professor(a) realizado pelo gestor(a) e coordenador(a) da escola onde o mesmo atua.	<b>0,0 a 2,0</b>
<b>PF* = PP + RE + DC** (DC1 + DC2 + DC3 + DC4) + AGC</b>		<b>0,0 a 10,0</b>

\*PF (Pontuação Final); PP (Projeto); RE (Relatório de execução); DC (Documentos Comprobatórios); AGC (Avaliação do Gestor(a) e Coordenador(a) pedagógico)

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRMF)

5.1. Consideram-se como critérios para a seleção dos professores que estão em efetivo exercício nas salas de recursos multifuncionais, os seguintes itens:

<b>QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Avaliação</b>		
<b>Ord.</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2018, conforme estabelece o item 4 deste edital. O projeto deve conter até 10 (dez) páginas, observando normas deste edital e ABNT (Conforme modelo em anexo).	<b>0,0 a 2,0</b>
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2018, conforme estabelece o item 4 deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas deste edital e ABNT (Conforme modelo em anexo).	<b>0,0 a 3,0</b>
3	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados pela SEDUC e/ou Instituições Públicas de Ensino Superior, no período de outubro de 2017 a novembro de 2018, que somados totalizem mínimo de 80 horas (Diploma, Certificado ou Declaração)**.	<b>0,0 a 1,0</b>
4	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor(a) em no mínimo 75% dos	<b>0,5</b>

	encontros de planejamento desenvolvidos pela escola, com cópia das listas de presença**.	
5	Declaração emitida pelo Setor de Estatística da SEDUC, com a lotação do professor, atestando a inserção atualizada de dados (notas, registro de aula e plano de curso) do Diário de Classe.	<b>0,5</b>
6	Declaração emitida pela Coordenação da Educação Especial comprovando a efetivação das atribuições específicas dos professores(as) do Atendimento Educacional Especializado.	<b>0,0 a 1,0</b>
7	Resultado da avaliação do trabalho desenvolvido pelo professor(a) realizado pelo gestor(a) e coordenador(a) da escola onde o mesmo atua.	<b>0,0 a 2,0</b>
<b>PF* = PP + RE + DC** (DC1 + DC2 + DC3 + DC4) + AGC</b>		<b>0,0 a 10,0</b>

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** contemplará os professores que obtiverem a maior pontuação com a entrega de prêmios. Serão premiados 40 professores distribuídos nos mais diversos segmentos e/ou modalidades, sendo que os prêmios serão de acordo com a classificação final, divididos em:

- ✓ 10 Notebooks (1° ao 10° Lugar)
- ✓ 15 TVs (11° ao 25° Lugar)
- ✓ 15 Tablets (26° ao 40° Lugar)

6.2. Não poderão ser contemplados com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** os professores que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias. Igualmente não serão contemplados com o **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** os professores que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

6.3. O **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de seu CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

6.4. A participação e premiação dos professores das escolas públicas municipais de Educação Básica no processo seletivo do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Queimadas.

## 7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA

7.1. A Comissão Municipal de Avaliação do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA**,

bem como sua presidência, será constituída mediante portaria da Secretaria de Municipal da Educação.

7.2. É de competência da Comissão Municipal de Avaliação do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.3. Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) enviados pelos professores para concorrer ao **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** serão avaliados por 3 (três) integrantes da Comissão Municipal de Avaliação do referido Prêmio.

7.4. Sendo evidenciadas pontuações iguais, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- ✓ Maior pontuação no Relatório de atividades;
- ✓ Maior pontuação no Projeto;
- ✓ Maior pontuação na Avaliação da Direção e Coordenação.

## 8. CRONOGRAMA

Período	Atividades
16 a 30 de abril de 2018	A inscrição para o <b>PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA</b> no site <a href="https://goo.gl/forms/veHPuBOqAiNv6Rh12">https://goo.gl/forms/veHPuBOqAiNv6Rh12</a> Entrega do projeto à Comissão Avaliadora.
20 a 26 de outubro de 2018	Entrega do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) à Comissão Avaliadora.
29 de outubro a 07 de dezembro de 2018	Análise do projeto e dossiê (relatório de execução e documentos comprobatórios) pela Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
14 de dezembro de 2018	Divulgação da lista de professores contemplados com o <b>PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA</b> no site <a href="http://www.queimadas.pb.gov.br">www.queimadas.pb.gov.br</a> .
17 e 18 de dezembro de 2018	Prazo para apresentação de recursos.
21 de dezembro de 2018	Divulgação do Resultado Final após recurso.
28 de dezembro de 2018	Cerimônia Premiação

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública municipal inscritos e selecionados no **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

9.2. Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora os professores que apresentarem Projeto e/ou Relatório de execução iguais ou semelhantes, ou seja, em situação de plágio, a outros projetos e relatórios que concorreram a outros prêmios em nível municipal ou estadual.

9.3. Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

9.4. Durante o ano letivo, as escolas públicas municipais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.

9.5. Caberá à Comissão Municipal de Avaliação do **PRÊMIO EDUCAÇÃO INOVADORA** à análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados dentro do prazo estabelecido a partir da publicação do resultado no site [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br):

9.6. O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no anexo deste edital.

9.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão de avaliação.

Queimadas – PB, 15 de março de 2018



**Rachel de Moraes Castanha Moura**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO 1: DECLARAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Educação que a Escola Municipal \_\_\_\_\_ localizada no(a) \_\_\_\_\_ realizou no ano de 2017 \_\_\_\_\_ encontros de planejamento, dos quais o (a) professor (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ esteve presente em \_\_\_\_\_ encontros, contribuindo para a execução do fazer pedagógico da escola, bem como com o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, conforme Listas de presença dos encontros em anexo.

Queimadas – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Escolar



ANEXO 2: DECLARAÇÃO DO SETOR DE ESTATÍSTICA DA SEDUC



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Educação que o(s) diário(s) na plataforma do SABER do(a) professor (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, encontra(m)-se com a frequência, notas/relatório e registros de aulas devidamente atualizados.

Queimadas – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Setor de Estatística da SEDUC

## ANEXO 3: MODELO DO PROJETO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

(Papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5, máximo de 10 (dez) páginas)

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

- 1. APRESENTAÇÃO (PROBLEMÁTICA/JUSTIFICATIVA/OBJETIVOS)**
- 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**
- 3. MATERIAIS E MÉTODOS (METODOLOGIA)**
- 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\***
- 5. RESULTADOS ESPERADOS**
- 6. REFERÊNCIAS**

\*Considerar tempo de execução do projeto de 02 (dois) bimestres.

## ANEXO 4: MODELO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

(Papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5, no mínimo 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo imagens, tabelas e textos)

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

- 1. APRESENTAÇÃO (JUSTIFICATIVA/OBJETIVOS)**
- 2. MATERIAIS E MÉTODOS (METODOLOGIA)**
- 2. RESULTADOS E DISCUSSÕES**
- 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 4. REFERÊNCIAS**